



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 004/2026

PROCESSO ADM N° 004/2026

O Agente de Contratação de Licitação da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, vem apresentar justificativa para a **Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 14.133/21, em seu art. 70, inciso III, com novo teto de **65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, trata das contratações para entrega imediata em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral do limite previsto no inciso I, do art. 75, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a **R\$ 16.373,03 (dezesesseis mil e trezentos e setenta e três reais e três centavos)**.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 70 inciso III, da lei de licitações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecidos.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de compras Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Considerando que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

Considerando que é imprescindível a **Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**.

Considerando, que o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de**



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

dispensa para o presente caso, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“**Art. 72.** (...)”

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaque nosso).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da pessoa jurídica; Empresa **MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, com sede e domicílio na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Cep: 65968-000, Campestre do Maranhão – MA, e inscrição no CNPJ sob nº 28.895.623/0001-99, representada pela sua proprietária a senhora, MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 036699762009-9 – SESP–MA, e CPF nº 059.012.923-67, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 11, Centro, CEP 65.968.000, Campestre do Maranhão – MA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para aquisição de material de expediente, e referido preço, conforme se pode facilmente constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados.**

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo 72, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: “*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*” **1**, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensável a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 75, II c/c art. 70 inciso III.

Assim, colhidas as propostas de preços, empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a pessoa jurídica MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO, com sede e domicílio na Rua Onildo Gomes, nº 104, Centro, Cep: 65968-000, Campestre do Maranhão – MA, e inscrição no CNPJ sob nº 28.895.623/0001-99.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	6	CX	PERCEVEJO	ACC	R\$ 9,53	R\$ 57,18
2	10	BL	COPIA DE CHEQUE	TILIBRA	R\$ 16,35	R\$ 163,50
3	5	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	MBTECH	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	30	UN	CANETA ESCRITA FINA COR AZUL/PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	COMPACTA	R\$ 1,49	R\$ 44,70
5	8	CX	CLIPS EM MATERIAL NIQUEADO, TAMANHO 2/0	ACC	R\$ 6,00	R\$ 48,00
6	8	CX	CLIPS EM MATERIAL NIQUEADO, TAMANHO 3/0	ACC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
7	8	CX	CLIPS EM MATERIAL NIQUEADO, TAMANHO 4/0	ACC	R\$ 6,00	R\$ 48,00
8	8	CX	CLIPS EM MATERIAL NIQUEADO, TAMANHO 8/0	ACC	R\$ 7,50	R\$ 60,00
9	5	UN	COLA EM BASTÃO	MAK+GAT	R\$ 3,00	R\$ 15,00
10	4	CX	ENVELOPE, FORMATO: 240X340 MM, CX CONTENDO 100 UNIDADES.	FORONI	R\$ 88,50	R\$ 354,00
11	30	UN	ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO CORRESPONDÊNCIA, CORES VARIADAS: AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO, VERDE, SALMÃO, VERMELHO.	FORONI	R\$ 0,75	R\$ 22,50
12	3	UN	ESTILETE RETRÁTIL 6 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	MP	R\$ 7,50	R\$ 22,50
13	8	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MMX30M	KORETECH	R\$ 1,80	R\$ 14,40
14	8	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 25MMX50M	ALDEBRAZ	R\$ 7,35	R\$ 58,80
15	2	UN	GRAMPEADOR, TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO DE MESA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PAPEL, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 4,5 CM, ALTURA 8 CM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	R\$ 29,99	R\$ 59,98
16	10	72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 GRANDE, METAL GALVANIZADO. CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	EAGLE	R\$ 16,38	R\$ 163,80
17	8	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM	ACC	R\$ 16,50	R\$ 132,00
18	10	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXAS COM 5000 UNIDADES.	ACC	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	2	CX	MARCADOR DE TEXTO, CORES SUPERFLUORESCENTES, TINTA SUPERDURÁVEL, CAIXINHA COM 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	R\$ 38,03	R\$ 76,06



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

20	6	UN	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDOS)	RADEX	R\$ 8,85	R\$ 53,10
21	10	UN	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, 210MM X 297MM, PAPEL BRANCO, CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	R\$ 449,90	R\$ 4.499,00
22	40	UN	PASTA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, DIMENSÕES: 36,5X 24	DELLO	R\$ 18,74	R\$ 749,6
23	15	CX	PASTA A-Z, NA COR AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHA, CX CONTENDO 20 UNIDADES.	DELLO	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
24	8	CX	PASTA C/FERRAGEM PLASTIFICADA. GROSSA C/10 UNIDADE	DELLO	R\$ 44,85	R\$ 358,80
25	8	PC	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ABA ELÁSTICA, PACOTE COM	DELLO	R\$ 90,00	R\$ 720,00
26	8	UN	PASTA PLÁSTICA, C/ABA ELÁSTICA OFÍCIO, 20MM	DELLO	R\$ 9,00	R\$ 72,00
27	8	UN	PASTA POLIONDA ESCOLAR, 55MM, LOMBADA 5,5 (CM); FORMATO (MM): 350 X 245 X 55, CORES VARIADAS: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHA	DELLO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
28	7	UN	PASTA SUSPENSIVA KRAFT MONTADA 360MM COMPR X 240MM LARG (170G/M2). HASTE PLÁSTICA 0002.X.0050.4 - COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	DELLO	R\$ 5,10	R\$ 35,70
29	4	UN	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL RESISTENTE, COM ALTO PODER DE PERFURAÇÃO	MASTER PRINT	R\$ 138,00	R\$ 552,00
30	10	PC	PILHA AA, 4X1	ALCALINA	R\$ 8,40	R\$ 84,00
31	10	PC	PILHA AAA, 4X1	ALCALINA	R\$ 9,59	R\$ 95,50
32	2	CX	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CAIXA CONTENDO 12X1	BIC	R\$ 100,80	R\$ 201,60
33	2	CX	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CAIXA CONTENDO 12X1	BIC	R\$ 100,80	R\$ 201,60
34	1	CX	REABASTECEDOR DE ALMOFADA P/ CARIMBO, COR AZUL/PRETO, FRASCO DE 42 ML	LINE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
35	2	UN	TESOURA INOX MÉDIA TS-85, 21,5CM, CABO PRETO EMBORRACHADO FORMATO ANATÔMICO, TESOURA MULTIUSO, E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	TRIS	R\$ 18,00	R\$ 36,00
36	2	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL	TRIS	R\$ 6,90	R\$ 13,80

A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de **R\$ 16.259,12 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**.

A despesa decorrente da presente dispensa da justificativa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 70 inciso II da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas,

Avenida São Francisco, nº 307, CEP: 77.903-000, Centro, São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

a título de formalização, submetemos a presente justificativa do Excelentíssimo Senhor Gestor, para apreciação e posterior ratificação.

Por fim, elencamos o fato de que o quantitativo da futura contratação bem como a sua necessidade são matérias que fogem ao âmbito de análise desta Comissão de Licitação, sendo referidas matérias atinentes ao que se chama na doutrina de “mérito administrativo”, avaliada pela conveniência e oportunidade.

São João do Paraíso/MA, 06 de fevereiro de 2026

Erasmo Miranda de Sousa

Agente de Contratação